CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **REGIANE SALLES SILVERIO 28338978809, CNPJ N° 44.172.433/0001-08**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE ASSINATURA DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13ºandar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a **empresa REGIANE SALLES SILVERIO 28338978809, CNPJ:** 44.172.433/0001-08, situada na Rua Alameda dos Bambus 190 – 41 Villa Flora – Sumaré SP, neste ato representada pela Sra. **REGIANE SALLES SILVERIO**, **CPF: 283.389.788-09, RG:29.011.644-2**, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de licitação nº 033/2022**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de nº 052/2022**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

1) **Dispensa de Licitação n° 033/2022**
2) **Processo Administrativo n° 052/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação **de serviços de plataforma de assinatura digital**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos e termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Empresa de Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.
Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor anual de **R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).**

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.
§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

RSS MLA

Yopen – SID 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

§3º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, iniciados a partir da data de 19/11/2022 e vigendo até 19/11/2023**, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo que perfaça o total de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

a) advertência;
b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos

RSS MLA

Yopen – SID 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) fizer declaração falsa; ou
g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa através da funcionária designado, a saber, Ana Paula Cruz, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou no portal Transparência do CROBA.

RSS MLA

Yopen – SID 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa no Dispensa nº 033/2022, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ___ de _____ de 2022.

Marcel Lautenschlager Arriaga

_____

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO: 5172
CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 – SSP-BA

Regiane Salles Silverio

_____

CONTRATADO: REGIANE SALLES SILVERIO 28338978809
NOME FANTASIA: TAUGOR
CNPJ: 44.172.433/0001-08
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE SALLES SILVERIO
CPF: 283.389.788-09
RG: 29.011.644-2 – ITARARÉ -SP

Yopen – SID 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de ASSINATURA digital, com plataforma ilimitada de gerenciamento de arquivos para disponibilização de assinaturas no ambiente do cliente na modalidade Dispensa de Licitação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A assinatura Certificado Digital funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha.
2.2 A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pelo CRO/BA, assinatura certificada deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

2.3 A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam:

a) O trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização);
b) Agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho;
c) Otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

2.4 Quadro resumo dos quantitativos a serem contratados:

Item	Quantidade
Plataforma de assinatura com documentos e usuários ilimitados	01

3.JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) Considerando que que uso de certificados digitais no âmbito da CRO-BA é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas estruturantes, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada visando a continuidade dos serviços prestados pelo CRO-BA.
b) Por todo exposto, se faz necessária a contratação do certificado digital para os seguintes serviços:
c) Plataforma de assinatura com documentos e usuários ilimitados.

RSS MLA

Yopen – SID 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1 Para a definição da estimativa da demanda foram considerados o número de certificados digitais emitidos para uso pelos Conselheiros efetivos e suplentes do CRO-BA, bem como uma estimativa para emissão de novos certificados digitais (novos servidores, reemissão em função de esquecimento de PIN, etc).

5. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1 Os principais resultados e benefícios esperados com essa contratação são:
5.2 Manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
5.3 O trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização);
5.4 Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelo Governo Federal, em especial seus sistemas estruturantes;
5.5 Prover o CRO-BA de recursos tecnológicos necessários à utilização de sistemas que façam uso da certificação digital.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O requisito básico para esta contratação é que os certificados digitais sejam emitidos em conformidade com a legislação da ICP-Brasil.

7. REQUISITOS LEGAIS

7.1 Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

8. REQUISITOS TÉCNICOS

8.1 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

8.2 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

a) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
b) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
c) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
d) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
e) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
f) Assegurar as condições necessárias para à execução dos serviços contratados;
g) Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar à execução dos serviços;

RSS MLA

Yopen – SID 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

h) Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato;
i) Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;
j) Efetuar o recebimento de serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios;
k) Enviar e-mail com relação contendo nome completo, CPF, telefone e e-mail dos conselheiros que solicitarão o certificado.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

10.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

10.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

10.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

10.9 Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definido nesse Termo de Referência;

10.10 Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.11 Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;

10.12 Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

10.13 Em cumprimento ao art. 55. inc. XIII, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;

10.14 Efetuar a entrega do produto, conforme especificado nesse Termo de

RSS MLA

Yopen – SID 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

10.15 Referência e na data agendada para a emissão do certificado;

10.16 Emitir todos os certificados de acordo com as Normas do ICP-BRASIL, subordinando-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e pela Política de Segurança do ICP-Brasil.

11. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

11.1 O quantitativo demandado reflete a demanda do CRO-BA em relação ao objeto e será executada ao longo da vigência do contrato.

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por sem CRO-BA.

12.2 Os acionamentos que não forem solucionados serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos, por tipo de problema, serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

12.3 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

12.4 Ofício ou e-mail destinado para ou remetido dos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;

12.5 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por quaisquer funcionários da CONTRATANTE;

12.6 Para efeito de contabilização dos níveis de serviço, todos os registros da CONTRATANTE sobre eventuais não cumprimentos dos níveis de serviço deverão ser feitos de imediato por meio de solicitação explícita de registro de incidente informando data e horário inicial do incidente, serviço e ativos impactados.

13. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

13.1 O CRO-BA e a CONTRATADA comprometem-se em manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado.

13.2 Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

a) Todas as informações e conhecimentos aportados pelo CRO-BA a CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
b) A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;
c) Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

RSS MLA

Yopen – SID 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

d) Para fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

e) A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de 19/11/2022 e vigendo até 19/11/2023, podendo ser renovado anualmente até o limite máximo que perfaça o total de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: Realizados os estudos visando identificar a melhor alternativa para esta contratação, o CRO-BA propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93.

Salvador/BA, ___ de _____ de 2022.

Marcel Lautenschlager Arriaga

_____

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO: 5172
CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 – SSP-BA

Regiane Salles Silverio

_____

CONTRATADO: REGIANE SALLES SILVERIO 28338978809
NOME FANTASIA: TAUGOR
CNPJ: 44.172.433/0001-08
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE SALLES SILVERIO
CPF: 283.389.788-09
RG: 29.011.644-2 – ITARARÉ -SP

Yopen – SID 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.app/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

CONTRATO N 31-2022 - PLATAFORMA DE ASSINATURA DIGITAL.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) bba607d1c5bb4e666c2329af595e7f027b8af166
SID: 1844394A78A-1a777cD8f8a-1D72A13a38a-1Db5e64Bf8A-1FB4B31138A

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de novembro de 2022

Assinaturas - Manuscrito Digital

Regiane Salles Silverio
sumare-sp@taugorcorp.com.br
Assinado em: 2022/11/04 14:34:32
Assinou como: parte

Marcel Lautenschlager Arriaga
arriagamarcel@gmail.com
Assinado em: 2022/11/04 14:47:10
Assinou como: parte